

LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL Nº 01/2019

ESCLARECIMENTO 04

(Encaminhado por e-mail no dia 03/04/2019)

Mensagem da licitante:

"...

1 – Foi informado em visita técnica que as esquadrias da fachada não faz parte do escopo desta licitação. Solicitamos informar se o cronograma da empresa contratada para execução deste serviço, será o mesmo da Construtora? Caso afirmativo, de quem será a responsabilidade de supervisão deste serviço?

2 – Devemos fornecer acessórios de banheiro (papeleira, saboneteira, dispenser...)? Esse tipo de acessório geralmente é fornecido em regime de comodato.

3 – Já consideramos as paredes de drywall com tratamento acústico conforme especificação técnica na página 25. Favor informar onde se aplica Painel acústico Absorvente de parede conforme especificação técnica na página 36 do caderno de especificações? Pois não identificamos nos projetos enviados.

..."

Resposta:

1) Não faz parte do escopo da Construtora. A execução dos serviços, será concomitante à obra, e a limpeza final ocorrerá concomitantemente à limpeza da obra. A responsabilidade da supervisão do serviço será da Gerenciadora e da Finep.

2) Sim. Serão fornecidos pela Construtora os dispensers para papel higiênico e papel toalha como constam nos detalhes de arquitetura em várias pranchas. As saboneteiras não fazem parte das obrigações da Construtora. Veja também, por exemplo, especificações que se encontram nas pranchas de arquitetura e no Caderno de Encargos de Arquitetura na pág. 46.

"1.16.10. DISPENSERS

Prever fornecimento e instalação dos dispensers indicados no projeto de arquitetura. Ref.: Dispenser de papel toalha múltiplo premissa para papel toalha interfolhado ou higiênico rolo - Urban Branco cód.:19281 ou equivalente.

3) É de caráter geral. Não havendo indicação em planta de nenhuma parede com esta especificação, não será, portanto, considerada. Os tratamentos acústicos das paredes e divisórias estão todos explicitados em plantas, nos desenhos, legendas e nas próprias especificações.